



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Os Vereadores Jorge Wallace Manfroni (PATRIOTA) e Jackson Machado (PSDB) com assento nesta Casa Legislativa, vêm propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Substitutiva:

EMENDA Nº 005/2022 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003, DE FEVEREIRO 2022

Substitui o Art. 9º ao Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2022.

Art. 1º O artigo 9º do Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2022, iniciativa do Poder Legislativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os efeitos da presente isenção a partir do primeiro dia do exercício financeiro de 2023.”

Sala de Sessões, em 12 de julho de 2022.

JORGE WALLACE MANFRONI
Vereador – PATRIOTA

JACKSON MACHADO
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Trata-se de emenda relacionada a sanar os aspectos financeiros da proposição legislativa, uma vez que a presente isenção se concedida durante o exercício financeiro de 2022 poderá afetar a receita pública.

Segundo o Ilustre parecerista dessa Casa Legislativa ante o Recurso Extraordinário nº 1.158.273/SP (Relator Ministro Celso de Mello), o “novo regime fiscal” instituído pela Emenda Constitucional nº 95/2016 e disciplinado pelos artigos 106 a 114 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal é restrito as finanças da União, conforme consta expressamente no artigo 106.

Deve se levar em consideração ainda que nos termos da ADI 3.599/DF – Relator Ministro Gilmar Mendes que a ausência de dotação orçamentária prévia em legislação específica não autoriza a declaração de inconstitucionalidade da lei, impedindo tão somente a sua aplicação naquele exercício.

Dessa forma, ciente da relevância da matéria em relação ao interesse público nela contido, é medida de legalidade a correção em texto, a fim de que a presente norma uma vez posta no ordenamento jurídico tenha sua validade e eficácia.

Sala de Sessões, em 12 de julho de 2022.

JORGE WALLACE MANFRONI
Vereador – PATRIOTA

JACKSON MACHADO
Vereador – PSDB